



LIVRO 3/13

LEI Nº 2.190, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre identificação de compradores de tintas tipo Spray."

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Os proprietários de estabelecimentos comerciais, que negociam com tintas Spray deverão, no ato da venda deste produto, identificar o comprador e seu respectivo endereço, anotando inclusive o número da cédula de identidade e do cartão de identificação do contribuinte - CIC, a cor da tinta, além de outros dados que possam contribuir para evitar os atos de pixação, que estão prejudicando o patrimônio público e particular da Cidade.

Parágrafo Único - A venda, do produto de que trata este artigo, deverá ser feita, preferencialmente, a pessoas com idade mínima de dezoito anos completos.

Artigo 2º - No dia em que esta lei entrar em vigor, os comerciantes que comercializam tinta Spray serão obrigados a discriminar no livro de inventário todo seu estoque de tinta Spray, constando a marca, cor, ou algum tipo de tinta, ou seja acrílica, fosforescente, Esta relação discriminada no livro de inventário, deverá ser transcrita num papel timbrado da firma, devidamente assinado e remetido ao Setor de Fiscalização da Prefeitura, com cópia ao Posto Fiscal Estadual.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá, por ato próprio regulamentar e estabelecer procedimentos com o comércio local e autoridades superiores, visando o cumprimento dos objetivos da presente lei, dentro do



LIVRO 3/13

prazo de sessenta dias da sua publicação.

Artigo 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzzeiro, 15 de setembro de 1.989.

Orlando Freire de Faria
Vereador Dr. Orlando Freire de Faria -.

Presidente.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzzeiro, aos quinze dias do mês de setembro de 1.989.

Jairo Bessa de Souza
Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -.